

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006, e do despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 26 de Setembro de 2005, que homologou a lista definitiva de colocação dos candidatos que optaram pela especialidade de medicina legal relativa ao concurso aberto pelo aviso n.º 4609/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005, alterado pelo aviso n.º 7706/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, foram celebrados contratos administrativos de provimento, com efeitos a 26 de Setembro de 2005, com os médicos a seguir indicados, para frequência do internato da especialidade de medicina legal:

**Delegação do Porto:**

Licenciado Bruno Miguel Sousa Pinto Santos.  
Licenciada Líliliana Mónica Godinho dos Santos.  
Licenciada Teresa Marta Chaves de Paiva Dores Costa.

**Delegação de Coimbra:**

Licenciada Patrícia Margarida Matos Olim Cardoso.  
Licenciado Rui Manuel de Oliveira da Silva.

**Delegação de Lisboa:**

Licenciada Filipa de Palhares Falcão Martins Bernardo.

25 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Nacional de Engenharia,  
Tecnologia e Inovação, l. P.

### Aviso (extracto) n.º 9620/2006

Por despacho de 23 de Agosto de 2006 do presidente do conselho directivo do INETI, foi nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar, na área científica da Química, requeridas pela assistente de investigação Maria Augusta Preto Xavier Lobo Moutinho Medeiros, com a seguinte composição, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Prof.ª Doutora Teresa Ponce Leão, vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria de Fátima Dias Alfaiate Simões, professora associada da Faculdade de Farmácia de Lisboa.

Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira Costa Lourenço, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto, investigadora-coordenadora do quadro de pessoal do ex-INETI-Industrial.

Doutora Maria Regina de Loureiro da Silva Tavares da Rosa, investigadora principal (aposentada) do quadro de pessoal do ex-INE-Industrial.

A data e o local da realização das provas serão marcados por edital do presidente do júri.

24 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento  
da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional  
de Intervenção e Garantia Agrícola

### Despacho n.º 18 116/2006

1 — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e nos artigos 35.º a 41.º do Código

do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 3 de Agosto de 2006, deliberou delegar na dirigente do IFADAP e do INGA engenheira Mariana Rita Salema dos Reis Krohn da Silva, chefe de serviço de Medidas Agro-Ambientais, para aplicação no âmbito estrito da respectiva unidade orgânica, a competência para autorizar o pagamento de subsídios, ajudas e prémios regularmente aprovados.

2 — O conselho de administração ratifica todos os actos praticados no âmbito da presente delegação e ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, desde o dia 16 de Agosto de 2005 e até à publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 de Agosto de 2006. — Pelo Conselho de Administração: *Joaquim Mestre*, presidente — *Egídio Barbeito*, vogal.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

### Resolução n.º 93/2006

Manuel Ribeiro da Silva Pinto e Maria de Lurdes Pinto interpueram, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, uma providência cautelar requerendo a suspensão da eficácia do despacho n.º 21 074-A/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 13 de Outubro de 2004, despacho esse já impugnado na acção principal que corre termos no sobredito Tribunal sob o n.º 1841/06.0BEPRT.

Considerando que:

Pelo despacho supra-identificado foi declarada a utilidade pública (DUP), com carácter de urgência, da expropriação de um conjunto de parcelas de terreno necessárias à execução da obra pública da concessão da SCUT Grande Porto — A4-IP4 — sublanço Sendim-via norte — do quilómetro 0+000 ao quilómetro 2+650;

Entre as parcelas abrangidas pela mencionada declaração de utilidade pública se encontra a parcela n.º 40, cuja propriedade, neste momento, pertence à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., entidade incumbida da realização do processo expropriativo, por via do despacho judicial de adjudicação de propriedade proferido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos em 27 de Junho de 2006, no processo n.º 2562/06.0TBMTS;

No processo de expropriação foram garantidas todas as regras e princípios fundamentais que enquadram a expropriação por utilidade pública, entre os quais se salientam o princípio da legalidade, o princípio da necessidade, o princípio da proporcionalidade e o princípio da justa indemnização, tendo sido praticados todos os actos instrumentais inerentes ao respectivo procedimento administrativo, designadamente a vistoria *ad perpetuum rei memoriam* e a posse administrativa, sem que tivesse havido qualquer reclamação por parte dos expropriados (proprietários da referida parcela);

A alegada actividade comercial dos expropriados, ora AA., nada tem de ver com a casa de habitação, situando-se na parte sobrance da parcela, totalmente autónoma e em espaço próprio, assim continuando mesmo depois da construção do empreendimento em causa — lanço da A4-IP4;

O montante indemnizatório correspondente à expropriação da parcela n.º 40, fixado por arbitragem no valor de € 75 510, se encontra depositado desde 8 de Março de 2006;

A urgência das expropriações dos bens imóveis para a execução desta obra se fundamenta no disposto no artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949;

O referido empreendimento se integra na concessão da SCUT do Grande Porto, tendo sido objecto do contrato de concessão celebrado entre o Estado Português e a LUSOScut — Auto-Estradas do Grande Porto, S. A., a coberto do Decreto-Lei n.º 189/2002, de 28 de Agosto, em regime de *project finance*;

Estamos perante a execução de uma auto-estrada que se enquadra no plano rodoviário nacional, sendo pública e notória a importância social e económica subjacente à construção desta infra-estrutura viária,